



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício gabinete: 136/2006
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref. Projeto de Lei – Envia
Em 30.03.2006

Ementa: Dispõe Sobre o Programa Grupo Ação

Ex.mo. Sr Vereador José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de lei que tem por escopo institucionalizar como política pública municipal o programa Grupo Ação de atendimento ao adolescente.

Uma feliz iniciativa desta administração, o programa Grupo Ação vem sendo desenvolvido desde 2003, como uma proposta de dar melhor atendimento ao adolescente em nossa cidade.

O sucesso desta empreitada está na forma de abordagem do programa, que busca os valores da juventude e com isso promove o crescimento físico, intelectual, moral e profissional desta vulnerável camada da população.

Os riscos sociais diariamente apresentados, nos revela uma imperiosa necessidade de o Poder Público apoiar as famílias no trato com a adolescência.

Para a criança estamos desenvolvendo o Programa de Escola em Horário Integral, enquanto para a adolescência iremos priorizar iniciativas de profissionalização, oportunidades de cultura, lazer e comprometimento social, o que nos leva a propor a inserção do Programa Grupo Ação como uma diretriz de governo para a promoção da dignidade da pessoa humana, a promoção social e a cidadania entre os jovens.

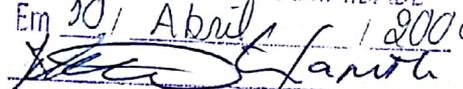
Confiantes que todos os edis desta Casa compreendem o alcance da presente medida, assim como conhecem os resultados positivos do Programa Grupo Ação, acreditamos na unânime aprovação.

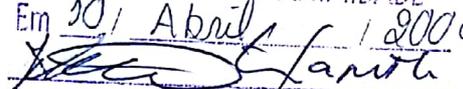
Cordialmente,


Celso Costa Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 12 / Abril / 2006

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 30 / Abril / 2006

Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 328

Em 30/03/06 às 156:00

Patricia Gomes

PROJETO DE LEI N.º 328 /2006

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE - GRUPO AÇÃO

Art. 1º - Fica instituído como política pública municipal de desenvolvimento social e cidadania o Programa Municipal de Atendimento ao Adolescente – Grupo Ação, constante do anexo desta Lei.

Art. 2º - O Programa Grupo Ação será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Municipal 1.660 de 02/08/2002.

Parágrafo único - O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Direitos Humanos, acompanhará a execução da política municipal de atenção ao adolescente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio do Programa Grupo Ação, empenhar-se-á na implantação de centros de convergência e unidades descentralizadas de atendimento ao adolescente no âmbito da saúde, educação, esporte, lazer, cultura, profissionalização e cidadania, conclamando a sociedade marianense a participar e acompanhar a implementação do Programa.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 10/1 Abril / 2006
[Signature]
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 12/1 Abril / 2006
[Signature]
Presidente Secretário